

## Resolução nº 17/2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão plenária administrativa do dia 21 de setembro de 2005, e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal que julgou procedente a ADIN proposta pela Associação dos Membros do Ministério Público e declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.628, de 24.12.2002, que acresceu os § § 1º e 2º ao artigo 84 do Código de Processo Civil;

## RESOLVE,

**Art.1º** - Revogar a Resolução nº 006/2005, retornando para o Tribunal Pleno a competência para julgar os Prefeitos, nos crimes comuns.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVES BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 05 DE OUTUBRO DE 2005

Des. MILSON DE SOUZA COUTINHO PRESIDENTE